



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, s/n - SME - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ. 22.980.643/0001-81 - Fone/Fax: (94) 3434 -1186

Email – sec.educacao-ourilandia2017@outlook.com



Ofício nº 045/2019 - SEMED

Ourilândia do Norte – PA, 02 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente informar que na data de 25 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 22.980.643/0001-81 representado por mim ROMILDO VELOSO E SILVA CPF: 092.205.852-00, Prefeito Municipal, celebrou com a empresa **CASA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.403.810/0001-04** o Contrato de Nº 034/2018-SME cujo objeto fora a realização de obra de ampliação da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO “DR. ROMILDO VELOSO E SILVA” com a construção de 12 salas de aula, auditório e trechos de passarelas cobertas, com área total a ser construída de 1.422,41m², conforme Projeto Executivo de Engenharia, memorial de especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Vale informar que o valor financeiro do contrato (cuja cópia segue em anexo) é de R\$ 1.764.790,92 (Hum milhão setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Ocorre que a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO** do referido contrato reza que:

“O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da emissão, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial”.

Portanto, como o contrato foi emitido no dia 25 de Abril de 2018 e como a obra ainda não foi concluída, faço uso deste para solicitar vosso parecer jurídico sobre a possibilidade de fazermos um 1º TERMO ADITIVO ao referido contrato que terá como objeto a prorrogação da execução do mesmo e consequentemente de sua vigência até o dia 31/12/2019.

Vale ressaltar que ainda na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato mais precisamente no item no item 5.4 que prevê exclusivamente as prorrogações reza que:

“5.4.1 O presente instrumento poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Contratante, e com fundamento na Lei Federal de Nº 8.666/93 e legislação pertinente” e é exatamente baseado nesta fundamentação que estamos fazendo tal pedido de 1º TERMO ADITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, s/n - SME - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ. 22.980.643/0001-81 - Fone/Fax: (94) 3434 - 1186

Email – sec.educacao-ourilandia2017@outlook.com



Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DR. JACKSON PIRES CASTRO: PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ.